



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.000, DE 2020.

Autor Deputado Paulo Pereira da Silva	Partido Solidariedade
--------------------------------------------------------	----------------------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda N° _____

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020 a seguinte redação:

“Art. 1º Art. 1º Fica instituído, até 31 de dezembro de 2020, o auxílio emergencial residual a ser pago em até quatro parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao trabalhador beneficiário do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a contar da data de publicação desta Medida Provisória.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por fim manter o valor do auxílio emergencial em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Com o discurso de ajustar as contas, o Governo Federa propõe, na MPV nº 1000, de 2020, a prorrogação do auxílio emergencial e sua redução dos atuais R\$ 600,00 para a metade, R\$ 300,00. Não considera, entretanto, que essa abrupta redução prejudicará sobremaneira milhões de pessoas que perderam seus postos de trabalho e que, na atual situação, não têm mais de onde tirar recursos para o próprio sustento.

Já foi uma vitória do Congresso conseguir elevar o valor inicialmente proposto pelo Poder Executivo, de R\$ 200,00. Além de dar melhores condições a aqueles mais vulneráveis e afetados pela crise, um valor mais elevado mantém a economia aquecida.

CD/20060.90295-00

Portanto, trazer mais prejuízos à população e ao país em um momento tão sensível certamente não é o melhor caminho. Solicito, então, aos pares o apoio para a aprovação desta emenda.

ASSINATURA

**Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP**



CD/20060.90295-00